



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Data: 19/09/19 13:05

Amel Buss
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Quitandinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei Complementar, o território do Município de Quitandinha é dividido em:

- I - área urbana da Sede;
- II - área rural.

Art. 2º Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ao Parcelamento do Solo, ao Código de Obras e Posturas e à Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha.

Art. 3º Fazem parte da presente Lei:

- I - Anexo I - Quadro de coordenadas dos vértices do Perímetro Urbano da Sede;
- II - Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Sede.

Art. 4º As coordenadas UTM do memorial descritivo e do Anexo I, integrantes da presente Lei, são dadas em Sistema de Projeção UTM, Zona 22 Sul, Datum SIRGAS 2000.

Art. 5º A área urbana da Sede de Quitandinha corresponde ao perímetro urbano, definido como:

"O ponto 0=PP (7138193.410; 655167.736 UTM), constitui o início da descrição do perímetro urbano e está situado na Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), em sua margem direita, no sentido do município de Campo do Tenente, na interseção com a Estrada Rural Nº 01, localizada no Parque Industrial; deste ponto, percorre pela Estrada Rural Nº 01 na direção noroeste por cerca de 265 metros até alcançar o início do Lote Nº 04 do Parque Industrial, onde está localizado o ponto P01 (7138437.529; 655066.864 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudoeste, percorrendo paralelamente ao Lote Nº 04 por cerca de 432 metros até encontrar o ponto P02 (7138199.793; 654702.766 UTM); deste ponto, percorre a Rua Antenor Massaneiro por cerca de 453 metros até a interseção com a Estrada Rural Nº 02, onde está localizado o ponto P03 (7138047.849; 654286.898 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudoeste por cerca de 404 metros, até encontrar novamente a Rua Antenor Massaneiro, onde está localizado o P04 (7137858.493; 653921.020 UTM); deste ponto percorre o eixo da Rua Antenor Massaneiro, na direção sudoeste por cerca de 968 metros até encontrar o ponto P05 (7137342.320; 653141.400

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000
Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

UTM); deste ponto, segue em linha reta na direção noroeste por cerca de 81 metros até encontrar o Curso D'água Nº 01 no ponto P06 (7137406.481; 653087.963 UTM); a seguir, segue o Curso D'água Nº 01 por cerca de 344 metros até encontrar a Estrada Rural Nº 03, cujo eixo é similar à Rua Jordão situada na área ao sul da rodovia, onde está localizado o ponto P07 (7137426.336; 652808.619 UTM); deste ponto, segue em direção nordeste ao longo do eixo da Estrada Rural Nº 03 por cerca de 150 metros até encontrar o ponto P08 (7137537.566; 652885.617 UTM); deste ponto, segue em direção nordeste no prolongamento da via em linha reta e seca por cerca de 131 metros até encontrar o ponto P09 (7137642.593; 652930.907 UTM); após, segue em linha reta e seca na direção noroeste por cerca de 200 metros até o ponto P10 (7137706.568; 652761.305 UTM), situado a 60 metros da Estrada Rural Nº 03; deste ponto, segue na direção nordeste em paralelo ao eixo da Estrada Rural Nº 03, a uma distância de 60 metros da estrada, por cerca de 267 metros até encontrar o ponto P11 (7137903.071; 652888.623 UTM); deste ponto, segue em linha reta por cerca de 60 metros até encontrar novamente a Estrada Rural Nº 03, onde está localizado o ponto P12 (7137921.548; 652832.738 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção noroeste por cerca de 310 metros até encontrar o Curso D'água Nº 02, no ponto P13 (7138001.879; 652568.467 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 02 por cerca de 2.378 metros até encontrar a Rua Lourenço Mika, onde está situado o ponto P14 (7137547.184; 651561.305 UTM); deste ponto, segue em linha reta, na direção noroeste, por 250 metros até encontrar novamente o Curso D'água Nº 02, onde está localizado o ponto P15 (7137661.637; 651359.527 UTM); deste ponto, segue o Curso D'água Nº 02 por cerca de 605 metros até a interseção com o Ribeirão dos Brancos, onde está o ponto P16 (7137887.119; 650885.017 UTM); a seguir, segue em linha reta e seca na direção norte por cerca de 900 metros até o encontro com a Estrada Rural Nº 04, referente ao ponto P17 (7138650.232; 650900.223 UTM); deste ponto, segue em linha reta por cerca de 470 metros até encontrar a Estrada do Turvo, no ponto P18 (7139022.284; 650639.044 UTM); deste ponto, continua em linha reta a uma distância de 140 metros da estrada até encontrar o Curso D'água Nº 03, onde está localizado o ponto P19 (7139127.122; 650570.037 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 03 na direção sudoeste por cerca de 435 metros até encontrar o Rio do Turvo, onde está o ponto P20 (7139008.751; 650224.976 UTM); deste ponto, segue o curso do Rio do Turvo por cerca de 390 metros ao norte, até encontrar o ponto P21 (7139228.224; 650074.702 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção oeste, por cerca de 290 metros até encontrar o eixo da PR-511, onde está localizado o ponto P22 (7139218.825; 649813.884 UTM); deste ponto, continua em linha reta e seca na direção oeste, por cerca de 335 metros até o ponto P23 (7139222.187; 649517.776 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção sudeste por cerca de 493 metros até encontrar a Estrada do Rio do Poço a 95 metros da Rua Germano Czek, onde está localizado o ponto P24 (7138835.064; 649758.811 UTM); deste ponto, segue por cerca de 430 metros na direção sul, paralelamente à Rua Germano Czek, a uma distância de 95 metros dessa via, até encontrar novamente o Rio do Turvo, onde está o ponto P25 (7138455.891; 649812.505 UTM); deste ponto, segue o Rio do Turvo na direção sul por cerca de 540 metros, até encontrar a margem esquerda do Rio da Várzea, onde está o ponto P26 (7138053.685; 649666.620 UTM); deste ponto,

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

segue em linha reta e seca por cerca de 484 metros, até encontrar o ponto P27 (7137758.338; 649150.916 UTM); deste ponto em paralelo ao eixo da Rua Pedro Zolner, distante a 120 metros de seu eixo até encontrar o ponto P28 (7137837.194; 648870.091 UTM); deste ponto, segue em linha reta em direção à margem oposta da Rua Pedro Zolner por cerca de 200 metros até encontrar o P29 (7137753.989; 648835.463 UTM) que está a 80 metros distante do eixo da Rua Pedro Zolner; deste ponto, segue em linha reta paralela à Rua Pedro Zolner na direção leste por cerca de 445 metros até encontrar o ponto P30 (7137661.774; 649203.236 UTM); deste ponto, segue em linha reta na direção sudeste por cerca de 322 metros até encontrar o Curso D'água Nº 04 onde está localizado o ponto P31 (7137396.874; 649307.261 UTM); deste ponto, segue o Curso D'água Nº 04 por cerca de 762 metros até a interseção com a margem esquerda do Rio da Várzea, onde está localizado o ponto P32 (7137290.646; 649919.987 UTM); deste ponto, segue pela margem esquerda do Rio da Várzea por cerca de 1.217 metros até a ponte sobre a Rua Nº 01, onde se localiza o ponto P33 (7136955.414; 650767.861 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 05 na direção sudeste por cerca de 350 metros até encontrar a Rodovia BR-116, onde está localizado o ponto P34 (7136759.002; 650992.377 UTM); deste ponto, segue na direção nordeste ao longo da margem da rodovia por cerca de 163 metros, até encontrar o acesso à Avenida Fernandes de Andrade, na qual está o ponto P35 (7136863.190; 651096.537 UTM); deste ponto, segue a Via Estrutural Projetada Nº 01 por cerca de 450 metros até encontrar o ponto P36 (7136851.931; 651499.558 UTM); deste ponto, continua pela Via Estrutural Projetada Nº 01 por cerca de 1.039 metros até encontrar a Via Coletora Projetada Nº 01, onde está localizado o ponto P37 (7136453.047; 652335.822 UTM); deste ponto, segue a Via Coletora Projetada Nº 01 por cerca de 450 metros até encontrar a Via Local Projetada Nº 01, onde está localizado o ponto P38 (7136805.524; 652588.793 UTM); deste ponto, segue a Via Local Projetada Nº 01 cerca de 1.660 metros até a interseção com a Rodovia BR-116, onde está o ponto P39 (7137236.736; 653458.986 UTM); deste ponto, segue o eixo da Rodovia BR-116, em direção oeste, na direção do município de Mandirituba, por cerca de 1.071 metros até encontrar o ponto P40 (7137742.611; 654397.073 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudeste por cerca de 755 metros até encontrar o P41 (7137181.320; 654870.553 UTM); deste ponto, percorre na direção sudeste por cerca de 288 metros até encontrar o P42 (7137066.728; 655134.366 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção nordeste cerca de 113 metros até encontrar o Curso D'água Nº 06, onde está localizado o P43 (7137168.566; 655183.726 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 06 na direção Norte por cerca de 1.056 metros até encontrar a Rodovia BR-116, onde está localizado o P44 (7137910.853; 654735.548 UTM); e deste ponto, segue a Rodovia BR-116 sentido Mandirituba, por cerca de 514 metros, até encontrar novamente o ponto 0=PP referente ao início da descrição, perfazendo um perímetro total de 585,76 km²."

Art. 6º Os padrões de uso e ocupação do solo urbano deverão obedecer ao Plano Diretor e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, além das legislações estadual e federal pertinentes.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 7º Todo o imóvel que fizer frente para as vias urbanas e estradas municipais existentes que delimitam o perímetro urbano será parte integrante da área urbana de Quitandinha.

Art. 8º A propriedade que for cortada pelo perímetro urbano terá como urbano apenas a área englobada por este.

§ 1º A área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano não poderá ser inferior ao módulo rural mínimo de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

§ 2º Quando a área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano for inferior ao módulo rural mínimo, esta será considerada, no todo, urbana, desde que a área a ser acrescentada não se distancie do limite original do perímetro em mais de 100m (cem metros).

§ 3º Quando não atender aos requisitos do § 2º, a área remanescente da propriedade deverá ter sua área acrescida pela parte da propriedade englobada pelo perímetro urbano, até completar a dimensão do módulo rural mínimo, mesmo que isto represente a retirada da propriedade da área urbana.

§ 4º A propriedade cortada pelo perímetro urbano que não esteja em conformidade com a legislação urbanística e se configure como ocupação ou loteamento irregular, será incorporada ao perímetro urbano somente se atender aos requisitos do caput e mediante sua regularização.

Art. 9º Caso haja a intenção de alteração do perímetro urbano descrito nesta Lei, o Poder Público deverá comprovar, por meio de projeto específico, as justificativas técnicas para sua modificação, conforme o disposto no Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/2001 e neste artigo.

§ 1º O projeto de alteração do perímetro deverá conter, no mínimo:

- I - densidade demográfica e população atual e projetada;
- II - mapeamento, descrição do novo perímetro urbano e da alteração proposta;
- II - delimitação das áreas com restrições à urbanização e das áreas sujeitas ao controle especial à ocupação, em função de fragilidades ambientais e demais condicionantes;
- III - definição de diretrizes de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
- IV - previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio da demarcação de instrumentos de interesse social e de outros instrumentos de política urbana;
- VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental, e do patrimônio histórico e cultural, quando necessário;
- VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

§ 2º O projeto deverá atender às diretrizes do Plano Diretor de Quitandinha e às demais legislações municipais, estaduais e federais correspondentes à matéria.

§ 3º O estudo de alteração do perímetro urbano será submetido à deliberação do Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal e à realização de audiência pública com convocação de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 4º O estudo de alteração do perímetro urbano será publicado e disponibilizado para consulta pela população, em meios digital e impresso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.

§ 5º Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica e definição de enquadramento da área na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo precedida, necessariamente, da realização do projeto descrito no caput deste artigo e da realização da audiência pública.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as leis municipais Nº 698/2007, Nº 1.024/2016 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

17 de setembro de 2019

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I - Quadro de coordenadas UTM dos vértices do Perímetro Urbano da Sede de Quitandinha.

PONTOS	COORDENADAS N (m)	COORDENADAS E (m)
P00	7138193.410	655167.736
P01	7138437.529	655066.864
P02	7138199.793	654702.766
P03	7138047.849	654286.898
P04	7137858.493	653921.020
P05	7137342.320	653141.400
P06	7137406.481	653087.963
P07	7137426.336	652808.619
P08	7137537.566	652885.617
P09	7137642.593	652930.907
P10	7137706.568	652761.305
P11	7137903.071	652888.623
P12	7137921.548	652832.738
P13	7138001.879	652568.467
P14	7137547.184	651561.305
P15	7137661.637	651359.527
P16	7137887.119	650885.017
P17	7138650.232	650900.223
P18	7139022.284	650639.044
P19	7139127.122	650570.037
P20	7139008.751	650224.976
P21	7139228.224	650074.702
P22	7139218.825	649813.884
P23	7139222.187	649517.776
P24	7138835.064	649758.811
P25	7138455.891	649812.505
P26	7138053.685	649666.620
P27	7137758.338	649150.916
P28	7137837.194	648870.091
P29	7137753.989	648835.463
P30	7137661.774	649203.236
P31	7137396.874	649307.261
P32	7137290.646	649919.987
P33	7136955.414	650767.861
P34	7136759.002	650992.377
P35	7136863.190	651096.537

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PONTOS	COORDENADAS N (m)	COORDENADAS E (m)
P36	7136851.931	651499.558
P37	7136453.047	652335.822
P38	7136805.524	652588.793
P39	7137236.736	653458.986
P40	7137742.611	654397.073
P41	7137181.320	654870.553
P42	7137066.728	655134.366
P43	7137168.566	655183.726
P44	7137910.853	654735.548

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I - MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

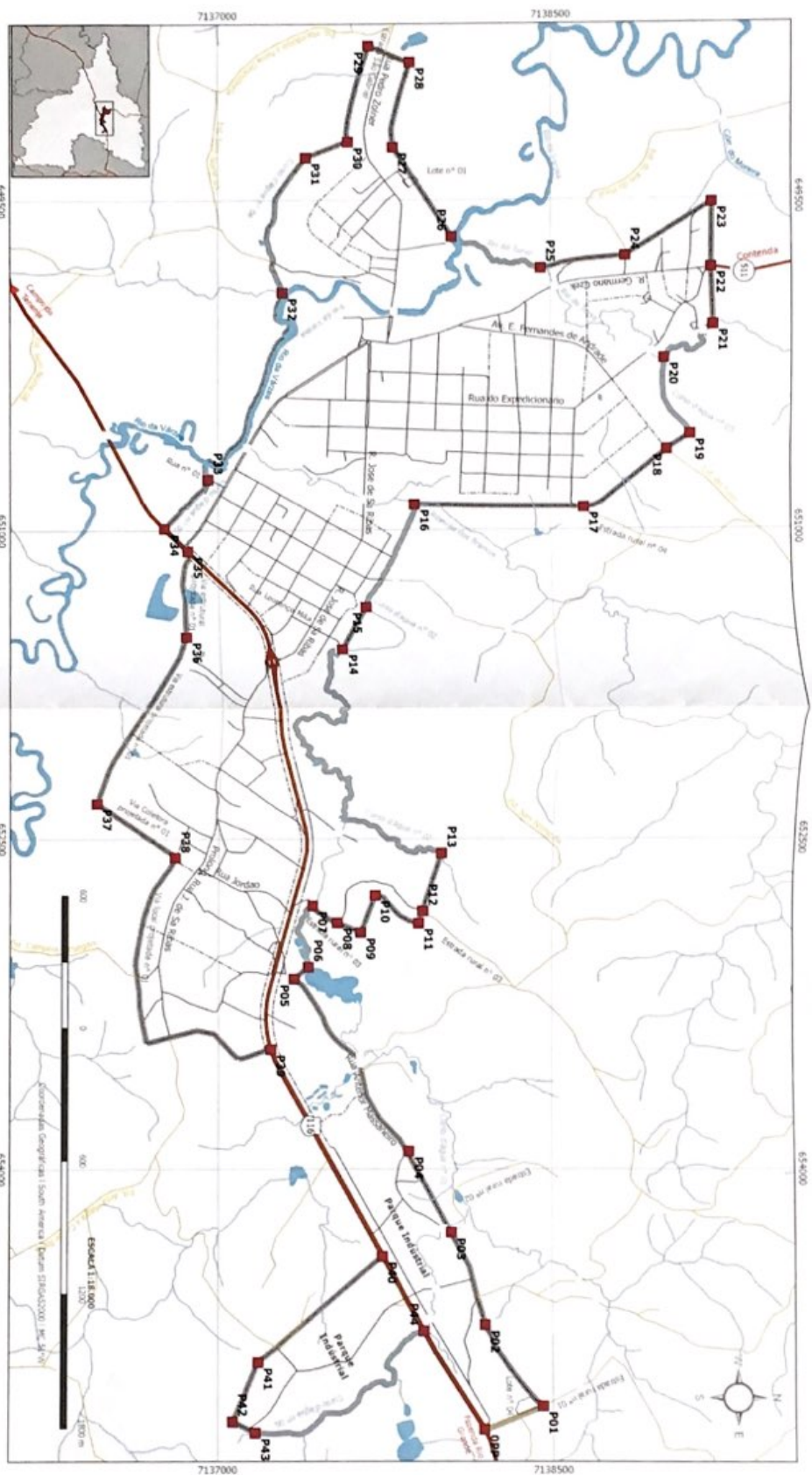
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



LEGENDA

- Pontos
- Perímetro Urbano
- Curvas de nível
- Lotes

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Vias Urbanas
- Vias Urbanas Projeções
- Hidrografia
- Meios d'água

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P00 713893.410 : 655162.716
P01 713893.529 : 655066.864
P02 713893.793 : 654702.966
P03 713894.049 : 654286.098
P04 713894.320 : 653141.400
P05 713796.481 : 653087.963
P06 713796.336 : 652808.619
P07 713797.566 : 652885.617

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P09 713796.593 : 652915.907
P10 713796.566 : 652761.305
P11 713796.571 : 652886.623
P12 713796.578 : 652854.467
P13 713796.578 : 652854.467
P14 713796.578 : 652854.467
P15 713796.578 : 652854.467
P16 713796.578 : 652854.467
P17 713796.578 : 652854.467

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P18 713802.248 : 650639.044
P19 713802.248 : 650639.044
P20 713802.248 : 650639.044
P21 713802.248 : 650639.044
P22 713802.248 : 650639.044
P23 713802.248 : 650639.044
P24 713802.248 : 650639.044
P25 713802.248 : 650639.044

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P26 713802.248 : 650639.044
P27 713802.248 : 650639.044
P28 713802.248 : 650639.044
P29 713802.248 : 650639.044
P30 713802.248 : 650639.044
P31 713802.248 : 650639.044
P32 713802.248 : 650639.044
P33 713802.248 : 650639.044

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P34 713802.248 : 650639.044
P35 713802.248 : 650639.044
P36 713802.248 : 650639.044
P37 713802.248 : 650639.044
P38 713802.248 : 650639.044
P39 713802.248 : 650639.044
P40 713802.248 : 650639.044
P41 713802.248 : 650639.044

VÉRTICE - COORDENADA (UTM)

P42 713802.248 : 650639.044
P43 713802.248 : 650639.044
P44 713802.248 : 650639.044
P45 713802.248 : 650639.044
P46 713802.248 : 650639.044
P47 713802.248 : 650639.044
P48 713802.248 : 650639.044
P49 713802.248 : 650639.044

PERÍMETRO URBANO

ANEXO II



Funpar
FUNDACÃO DE PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA